

Registrado no livro competente e em
seguida publicado por afixação no local de
costume

C. J. S.

Elvio Valefo
Secretário ad. tec.

Lei nº 73 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a alteração do §
único do artigo 148, da lei nº 9,
de 24/5/1960 (Código Tributário).

Sebastião da Costa Camargo Prefe-
to municipal de Bataguassu, Comarca de Batanduva,
Estado de São Paulo, República dos Estados Uni-
dos do Brasil, usando das atribuições legais, faço
sabido que a Câmara municipal de Bataguassu, Decreta
e sanciona e Promulga a seguinte lei. -

Artigo 1º O § único, do artigo 148, da lei
nº 9 de 24 de maio de 1960, Código Tributário do Município,
relativo a taxa de correção de guias e cor-
getas, passa a ter a seguinte redação.

"§ único. A taxa será calculada a razão
de cr\$ 3000-(trinta mil cruzados) metro linear devendo o
pagamento ser efetuado com o "Imposto Predial"
Territorial Urbano e Taxa análoga.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor
no dia 1º de janeiro de 1965, revogado as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguassu 23 de julho de 1964

Human
Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por a fiscalização no local de competência.

Elvio Velloso

Secretário ad-hoc.

Lei nº 74 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de valor de 07840.000,00

Dezertão da Costa Camargo, Prefeito Município de Batiquira, Comarca de Batanduva, Esta é São Paulo República dos Estados Unidos do Brasil, vendo das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Batiquira, Decreta em Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, o em crédito especial de valor de 07840.000,00 (setenta e quarenta mil cruzados), para fazer face o pagamento dos senhores Fausto Cândido Leme, que trabalhou na abertura do canal do Ribeirão São Domingos, entre as duas pontes. Ruas Amélia e Abraão.

Artigo 2º - O valor referente ao crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação, em igual importância, do item "Parreiração de Vias Públicas," da verba 351.8.81.4" — Despesas Diversas," do orçamento em vigor.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquira, no 22 de fevereiro de 1964

Quirino
Sebastião de Costa Camargo
Prefeito Municipal